

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

R E S O L U C A O No. 09 /93

Reajusta a remuneracão do Prefeito e  
Vice-Prefeito de Campos Altos/MG.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Instrucao Normativa No. 02/89 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e Resolucao 24/92 de 27/12/92, aprovou a seguinte resolucao.

Art. 1o. - A remuneracão mensal do Prefeito de Campos Altos/MG., é reajustada em 28,37% (Vinte e Oito ponto Trinta e Sete por cento) e passa a ser de Cr\$ 82.925.132,00 - Oitenta e Dois Milhoes Novecentos e Vinte e Cinco Mil Cento e Trinta e Dois Cruzeiros - dividida em subsídio e verba de representacão na proporção 50% (cinquenta por cento) cada.

Art. 2o. - O subsídio mensal atribuido ao Vice Prefeito, corresponde a 1/4 do subsídio fixado para o Prefeito, e a verba de representacão corresponderá a 3/3 do subsídio fixado neste artigo.

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolucao entrará em vigor na data de sua publicacão, retroagindo os seus efeitos a 1o. de Maio de 1993.

Sala de Sessões Jairo Correia e Silva

em 26/05/93

Câmara Municipal de Campos Altos

Ref. 09/93

Rubens Takashi Iwano  
Presidente

Aprovado em 26/05/93  
Projeto Lei N.º Resolucao 09/93

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º. - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10. de Maio de 1993.

Sala das Sessões Jairo Correia e Silva

*Fábio Galdino  
J. Almeida  
Fábio Iwano*

em 26/05/93

Câmara Municipal de Campos Altos  
*Rubens Takashi Iwano*  
Presidente

*Ricardo Ribeiro*

*Ricardo  
Ribeiro*

Aprovado em 26/05/93  
Projeto Lei N.º Resolução 10/93